

Alice Carolina Silveira – acadêmica-pesquisadora
Ma. Denise Aparecida Gomes dos Santos – professora-orientadora

Faculdade de Direito do Sul de Minas

INTRODUÇÃO

A Lei de Execução Penal, 7.210 de 11 de julho de 1984, em seu artigo 1.º, trata do seu objeto e de sua aplicação da seguinte maneira: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Pelo viés desse dizer, evidencia-se o compromisso de o Estado proporcionar condições para a integração social do sujeito privado de liberdade ao mesmo tempo em que se confronta com o alto índice de reincidência criminal na contramão desse discurso de recuperação. Essa lacuna remete ao sentido provocado pelo sujeito detento/recluso que se assujeita ao discurso do poder ao frequentar uma sala de aula e/ou a trabalhar com o propósito de obter a remição da pena.

Nesse cenário, temos, de um lado, a escola, sede da reprodução cultural, e o sistema de ensino, como a solução mais dissimulada para o problema da transmissão de poder, que contribuem para a reprodução da estrutura das relações de classe, por meio de um dizer institucionalizado. Do outro, o Estado com o compromisso, conforme regem as alterações propostas à Lei de Execução Penal pelas Leis 12.245/10 e 12.433/11.

OBJETIVOS

Esta pesquisa tem como objetivo analisar um conjunto de cartas de detentos da Unidade Prisional de Pouso Alegre – MG, buscando identificar que sentido remete para esse sujeito o “período de reclusão/detenção” por meio das marcas discursivas presentes no texto epistolar.

A escolha por este gênero textual justifica-se por ser uma das formas lícitas de comunicação que o detento utiliza-se para comunicar com o ambiente externo.

METODOLOGIA

Será realizado um estudo transversal, exploratório, descritivo, bibliográfico, documental e quanti-qualitativo. O *corpus* de análise constituir-se-á por meio de cartas redigidas por 60 detentos com amostragem aleatória simples. Serão excluídos somente os detentos que não participam da Escola Estadual Ana Augusta Garcia de Faria, sediada na unidade prisional de Pouso Alegre – MG, ou que não assinarem o Termo de Consentimento e de Livre Esclarecimento.

Por essa razão, trabalhar-se-á também com um questionário semiestruturado, cuja proposta é conhecer a realidade quanti-qualitativa da unidade prisional da cidade de Pouso Alegre, no que tange aos aspectos: lotação, nível de escolaridade, faixa etária, tipos de crimes, tipos de atividades desenvolvidas em cumprimento às Leis 12.245/10 e 12.433/11, números de detentos que participam e empresas parceiras.

A pesquisa fornecerá informações que permitirão conhecer parte das condições de produção dos sentidos a serem analisados pelo viés da Análise de Discurso (AD).

DESENVOLVIMENTO

Pela linguística, a Análise de Discurso procura mostrar que a relação entre linguagem/pensamento/mundo não se manifesta de forma direta. Faz-se necessário atravessar o efeito de transparência da linguagem, da literalidade do sentido e da onipotência do sujeito. Isso se justifica, pois não há separação estanque entre a linguagem e sua exterioridade constitutiva, justamente porque o sentido não está preso *a priori* como essência das palavras, nem pode ser qualquer um: há uma determinação histórica sociocultural (ORLANDI, 2009).

Segundo a autora, a pluralidade de sentidos se justifica pelo fato de que quando o homem fala, ele exterioriza marcas ideológicas que o constituem. Esse processo se manifesta de modo inconsciente, pelo fato de a memória discursiva não ser controlada, ser inerente ao sujeito, o que justifica a faculdade de a linguagem jamais contemplar todas as possibilidades significativas.

É o efeito da exterioridade discursiva que nos permite reconhecer a relação entre o sujeito-real/realidade. O real corresponde à função das determinações históricas que constituem as condições de produção, e a realidade, à relação imaginária com essas determinações, tal como elas se apresentam no discurso, ou seja, em um processo de significação para o sujeito, constituído ideologicamente pelos esquecimentos. Assim sendo, ao se pensar na construção de sentidos e buscar compreender as entre o sujeito que cumpre uma pena e a Lei de execução penal (LEP), atingimos a proposta desta pesquisa: que sentidos permeiam o período de reclusão/detenção do sujeito privado de liberdade na Unidade Prisional de Pouso Alegre – MG?

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Observa-se que há um descompasso entre o discurso do Estado e a realidade do sistema prisional brasileiro. De um lado o real, o dever-ser e a ilusão, e de outro, a realidade, o sujeito privado de liberdade, constituído pela historicidade e permeado por ideologia. Há um grande hiato entre o que está estabelecido como compromisso na legislação e o que efetivamente é cumprido pelos órgãos do Estado.

REFERÊNCIAS

BRASIL Lei n.º. 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei n.º. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12433.htm>. Acesso em: 14 mai. 2013

_____. Lei n.º. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm>. Acesso em: 14 mai. 2013.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise de Discurso: princípios & procedimentos*. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009.

_____. *A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso*. 4.ed. Campinas: Pontes, 2001.